



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

C.G.C. (M.F.) 08.358.053/0001-90

Rua Antonio de Freitas, 34 - CEP 59.810

LEI Nº 002 de 09 de Março de 1992

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

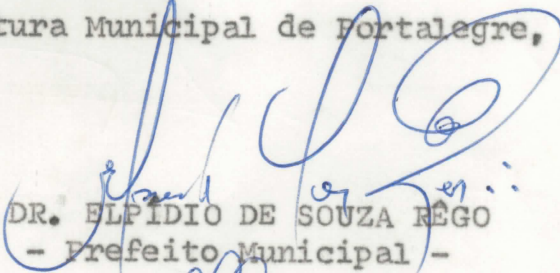
Artigo 1º - Fica instituída a Comissão de Vigilância Epidemiológica para combate a Cólera no Município, os seguintes Membros:

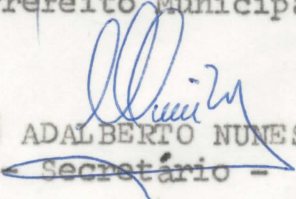
- 01- DR. DULCEMAR DINIZ DE MELO - Sec. Municipal de Saúde
- 02- MARIA DANTAS DE FREITAS - Administradora do C. de Saúde
- 03- CÍCERO BATISTA DE FREITAS - Auxiliar de Saneamento
- 04- MARIA NILZA MARQUES - Supervisora Municipal de Educação
- 05- NIRACI PEREIRA DOS SANTOS - Atendenete Polivalente

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro do corrente exercício.

Artigo 3º - Revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Portalegre, 09 de
Março de 1992.


DR. ELPÍDIO DE SOUZA RÊGO
- Prefeito Municipal -


JOSÉ ADALBERTO NUNES RÊGO
- Secretário -